
EDITAL N.º 030/2015/CAV

Fixa normas para matrícula, trancamento de matrícula e cancelamento de matrícula no curso de Mestrado em Engenharia Florestal do Centro de Ciências Agroveterinárias.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base no REGIMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UDESC, e considerando as matrículas para o 2º semestre de 2015,

R E S O L V E:

- Art. 1º Estabelecer o dia **20/07/2015** para matrícula dos acadêmicos selecionados para ingressar, no 2º semestre de 2015, no curso de Mestrado em Engenharia Florestal do CAV/UDESC.
- Art. 2º Estabelecer que os acadêmicos ingressantes, no ato da matrícula, devem apresentar os seguintes documentos:
- Cópia (frente e verso), autenticada, do diploma, devidamente registrado, de curso de graduação plena (reconhecido pelo MEC); ou cópia, autenticada, de comprovante de conclusão de curso de graduação plena, reconhecido pelo MEC;
 - Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - Cópia da cédula de identidade e do CPF;
 - 2 fotos 3X4 recentes.
- Art. 3º Estabelecer que os alunos, ingressantes, deverão, para efetuar matrícula, apresentar "Formulário de Autorização para Requerimento de Matrícula" (anexo I), o qual deve estar devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador.
- Art. 4º Estabelecer o dia **20/07/2015** para matrícula dos acadêmicos regulares, do curso de Mestrado em Engenharia Florestal, que ingressaram até o 1º semestre de 2015.
Parágrafo Único – O aluno(a) que ingressou, no 1º semestre de 2015, deverá, no ato da matrícula, apresentar:
- Plano de Estudos, devidamente assinado por ele(a) e pelo seu orientador, para ser apreciado pelo colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Florestal;
 - Projeto de Pesquisa, devidamente assinado por ele(a) e pelo seu orientador, para ser apreciado pelo colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Florestal.
- Art. 5º Estabelecer o dia **26/08/2015**, como data limite, para que o aluno regular (ingressante ou não) efetue matrículas em disciplinas adicionais, sendo necessário, para tanto, a concordância do professor orientador e do(s) professor(es) responsável(is) pela(s) disciplina(s).
- Art. 6º Estabelecer, para o aluno regular (ingressante ou não), o dia **31/08/2015** como data limite para cancelamento de matrícula em disciplinas (cancelamento parcial de matrícula), sendo necessário, para tanto, que tal cancelamento tenha a aprovação do professor orientador e do coordenador do respectivo curso.
- Art. 7º Estabelecer, para o aluno regular (ingressante ou não), o dia **31/08/2015** como data limite para solicitação de trancamento de matrícula. Tal solicitação deve estar acompanhada de um parecer circunstanciado, expedido pelo orientador, que contenha

os motivos do pleito.

- Art. 8º Estabelecer o dia **31/08/2015** como data limite para que os alunos regulares (ingressantes ou não) efetuem cancelamento integral de matrícula.
- Art. 9º Estabelecer o dia **10/08/2015** como data de início das aulas.
- Art. 10º Estabelecer que, para realização da matrícula, é indispensável que:
I - O acadêmico esteja em situação regularizada com a Biblioteca do Centro;
II - O acadêmico não possua pendências documentais junto à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação.
- Art. 11º Estabelecer que as matrículas poderão ser efetivadas por procuradores.
- Art. 12º Estabelecer que os procedimentos, supracitados, deverão ser efetivados, presencialmente, na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do Centro de Ciências Agroveterinárias, no seguinte horário: das 12:30h às 18:30h.
- Art. 13º Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 09 de junho de 2015.

João Fert Neto
Diretor Geral do CAV/UDESC

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Acadêmico: _____

Programa: _____

Curso: _____

Orientador: _____

Semestre: _____

DISCIPLINAS

Código	Nome da Disciplina

Lages, ____/____/____.

Assinatura do Orientador